

DECRETO N.º 35.419, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Cria o Comitê Local de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o uso do crack ocasiona sérios danos à saúde dos seus usuários;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação para o Enfrentamento ao Crack realizado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública prevê a constituição de comitê local para implementação de ações daquele decorrentes;

CONSIDERANDO que, face à gravidade da situação, faz-se necessário o desenvolvimento de um esforço coordenado de diversos órgãos da Administração Pública para implementação de ação governamental visando ampliar os serviços de atendimento integral e especializado aos usuários do crack e outras drogas;

CONSIDERANDO que a implementação das diretrizes estabelecidas no Acordo de Cooperação exige esforço conjunto do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a sua concretização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Local de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, com vistas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários e ao enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Local de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas:

I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas;

III - capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º. O Comitê Local de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas será composto por pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;

IV – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;

V – Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico e Solidário;

VI – Secretaria Especial de Ordem Pública;

VII – Secretaria Municipal de Habitação; e

VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º. O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§ 3º. Os membros do Comitê se reunirão periodicamente, mediante convocação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2012; 448º da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES